

### Resolução SE-31, de 26-5-2011

*Dispõe sobre o cadastro de candidatos à contratação por tempo determinado para docência  
Nas escolas da rede estadual de ensino*

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram o DRHU e as Coordenadorias, **resolve**:

**Artigo 1º** - As DEs deverão organizar o cadastro de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, aos portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar aulas de disciplinas que compõem as matrizes curriculares das escolas da rede estadual de ensino e que não participaram do PSS para docentes, previsto no inciso II do artigo 2º da LC nº 1.093/09.

**Parágrafo único** - Poderão ser aceitos, nas mesmas condições, docentes e candidatos que, mesmo inscritos no processo seletivo do corrente ano, deixaram de participar da prova por qualquer motivo.

**Artigo 2º** - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a DE procederá à ampla divulgação das datas, locais e períodos de cadastra/o, bem como, para os casos de contratação, dos requisitos mínimos de habilitação/qualificação necessários e da relação de docu/os que o candidato deve apresentar.

**Artigo 3º** - A atribuição de aulas aos candidatos cadastrados e classificados nos termos desta resolução poderá ocorrer, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos da Res. SE nº 77/10, alterada pelas Resoluções SE nºs 02 e 08/11.

**§ 1º** - A classificação dos candidatos cadastrados deverá observar os critérios já estabelecidos, mantida a priori// de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

**§ 2º** - Aos cadastrados e classificados nos termos DESTA resolução É VEDADA a atribuição de aulas que não sejam de disciplinas previstas nas matrizes curriculares.

**§ 3º** - A vedação de que trata o § anterior não se aplica quando se tratar do atendi/o ao disposto na Res. SE nº 93/09, alterada pela Res. SE nº 04/11.

**§ 4º** - Durante o período de inscrição, as DEs, se necessário, poderão proceder à contratação imediata de candidatos, respeitada a classificação dos já cadastrados, ficando garantida essa atribuição ainda que se apresente, posteriormente, candidato com melhor classificação.

**Artigo 4º** - Excepcional/e poderão participar do processo de atribuição de aulas os docentes e candidatos portadores de Diploma de Pedagogia, DESDE que cadastrados e classificados obrigatória/e nos CAs de classes e de aulas conforme a sua qualificação, nos termos dos procedi/os estabelecidos.

**Artigo 5º** - O DRHU expedirá as normas procedimentais que se fizerem necessárias ao cumprir o do disposto nesta resolução.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Res. SE nº 44/10.